



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Esta subscrevente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA**, para os devidos fins, e atendendo ao que dispõe o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a(s) despesa(s) resultantes do Projeto de Lei Complementar que tem como objeto: A ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), e, caso necessário, eventuais suplementações serão realizadas para reforço da programação orçamentária.

Declaro ainda que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento da Câmara Municipal de Guarapari, suportando a despesa integralmente, não ultrapassando ainda o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Sendo assim, para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Guarapari/ES, 18 de março de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari